

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengó) nº 492 - CEP 19960-000 - Estado de São Paulo

Fone (014) 476-1144 - Fone/Fax (014) 476-1137

C.G.C.: 46.787.644/0001-72

000205

LEI Nº.....111/99.

“ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 107/99, DE 03 DE SETEMBRO DE 1.999.”

SEBASTIÃO LUIZ WAISS, Prefeito Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º) - O Artigo 1º, da Lei Municipal nº 107/99, de 03 de setembro de 1.999, passa a ter a seguinte redação:

“Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder e transferir os direitos decorrentes sobre o imóvel até então transcrito sob nº 14316 do Registro Imobiliário da Comarca de Palmital, objeto do processo nº 410/99 - 1ª Vara da Comarca de Palmital, ao Sr. Lindemberg Sardinha Meira, sendo que as despesas decorrentes do processo até esta data, ressarcido ao município”.

ARTIGO 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campos Novos Paulista, 08 de dezembro de 1.999


Sebastião Luis Waiss
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação na forma do Artigo 91 da Lei Orgânica


Elsio Maggi
Secretário Administrativo
Designado

“Estância do Céu de Safira”